



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 046/2026, FIRMADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JORDANA DA ROSA FONOAUDIOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.156.624/0001-21, com sede na Rua Ângelo Pasquali, nº 361, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS neste ato representada por **Jordana da Rosa**, inscrita no CPF sob o nº 036.*****-96, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir, de forma amigável, o CONTRATO Nº 046/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 046/2026, é com fulcro na sua cláusula décima do referido contrato e no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Que por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido, de forma amigável, a prestação de Serviços técnicos profissionais de fonoaudiólogo, objeto do Contrato Administrativo nº 046/2026, a contar de 20 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao serviço prestado, objeto do Contrato Administrativo nº 046/2026, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente aditamento contratual.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito/RS, 19 de maio de 2026.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

JORDANA DA ROSA
FONOAUDIOLOGIA
CNPJ: 54.156.624/0001-21
CONTRATADA

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423